Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 11 de julho de 2023
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 de julho de 2023
Presidente

Miguel Pereira, 05 de julho de 2023.

Mensagem nº 092/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 121/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar **Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997 – Estatuto do Magistério Público, e dá outras providências.** ***REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMO***

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Educação, Cultura e Desporto
Em 11 de JULHO de 2023
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente alteração legislativa se faz necessária para adequar o estatuto do magistério ao estatuto geral dos servidores, que não possui a restrição prevista naquela legislação específica. A exemplo da prática nas outras esferas, não é plausível a supressão da remuneração do ocupante de cargo de provimento efetivo quando o mesmo estiver investido em cargo de provimento em comissão, sob pena de desencorajar os servidores concursados da Secretaria Municipal de Educação de ocupar tais relevantes funções.

Ademais, a Constituição Federal prevê, no art. 37, inciso V, que "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;".

Em sendo, assim, de modo a valorizar o agente público concursado do Município de Miguel Pereira, contamos com a aprovação da adequação legislativa ora proposta.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 11/07/2023
PRESIDENTE

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 11/07/2023
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

05/07/2023

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro
Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
(24) 2483-9202 | prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° DE DE DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997 – Estatuto do Magistério Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o art. 68 da Lei Complementar 034, de 25 de agosto de 1997 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal